

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020

O Vereador Maurício Gurgel, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 155 e seguintes do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04/2020:

O art. 10 do Projeto de Lei em referência passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ao art. 90, da Lei Complementar municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, terá o seu caput modificado, assim como será acrescido dos parágrafos primeiro e segundo, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. A contribuição previdenciária a cargo do Município, incluídos seus poderes, autarquias e fundações, será de 24% (vinte e quatro por cento), incidentes sobre o total da remuneração tida como base de cálculo da contribuição previdenciária a cargo, exclusivamente, dos servidores ativos segurados do RPPS Natal, podendo ser modificada, sofrendo reduções ou majorações, desde que seja demonstrada a referida necessidade, mediante avaliação atuarial específica, em atenção às prescrições da Constituição Federal, observados, portanto, os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

§1º. A contribuição previdenciária a cargo do Município, incluídos seus poderes, autarquias e fundações, prevista no caput deste artigo, deve ser repassada ao Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social na forma determinada nos artigos 96 e seguintes desta Lei.

§2º. A alíquota da contribuição patronal referida no *caput* será reduzida em 1% (um por cento) até 31 de dezembro de 2021.”

Natal/RN, 05 de agosto de 2020.


Maurício Gurgel
Vereador